

1) "Considerando que a Instrução Normativa Conjunta GP/GCR/GVCR nº 78/2022, com a redação dada pela Instrução Normativa Conjunta TRT3/GP/GCR/GVCR nº 96/2023, contempla diretriz flagrantemente contrária à decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº 0002260-11.2022.2.00.0000, recomenda-se que se promova, de imediato, a alteração do citado ato normativo, na parte em que posterga, ao término das autorizações já concedidas, a adequação das unidades administrativas ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) de servidores, por unidade, autorizados a atuar em regime de teletrabalho." - Responsáveis: Diretoria Geral/ Diretoria de Gestão de Pessoas;

Art. 2º Os responsáveis designados poderão envolver as unidades competentes a fim de sejam adotadas as providências necessárias para cumprimento das recomendações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os responsáveis deverão informar à Presidência, até o dia 30 de abril, as medidas até então implementadas e as recomendações integralmente cumpridas.

Parágrafo único. Em relação à recomendação de migração dos precatórios expedidos e ainda não quitados para o PJe de 2º grau, a informação deverá ser prestada à Presidência até o dia 30 de março de 2024, tendo em vista o prazo estipulado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Art. 4º No mesmo prazo assinalado no art. 3º, os responsáveis deverão apresentar plano de ação específico relativo a cada uma das recomendações para as quais não tenha sido possível implementar solução imediata.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente

Diretoria Geral

Ato

Ato

PORTARIA GP N. 143, DE 6 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA GP N. 143, DE 6 DE MARÇO DE 2024.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no processo administrativo TRT/e-PAD/346/2024 e ad referendum do Órgão Especial,

RESOLVE:

I - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição para pessoa com deficiência ao servidor Francisco Laboissière, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Contabilidade, Classe C, Padrão 13, vaga n. 932, nos termos do art. 40, § 4º-A, da Constituição da República, na redação atual; do art. 22, caput, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019; dos arts. 3º, inciso III, 7º, 8º, inciso I, e 9º, inciso I, da Lei Complementar n. 142, de 8 de maio de 2013; dos arts. 18, inciso I, alínea c, e 29, inciso I, da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991, na redação atual; do art. 70-E do Decreto n. 3.048, de 6 de maio de 1999, na redação atual; do art. 15, § 1º, da Lei n. 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e dos arts. 14, §§ 5º e 6º, e 15, inciso VI, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006; e

II - Dispensar o servidor Francisco Laboissière do exercício da função comissionada FC-5 (Chefe de Seção), vinculada à Secretaria de Cálculos Judiciais, a partir da publicação desta Portaria.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

PORTARIA GP N. 151, DE 6 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA GP N. 151, DE 6 DE MARÇO DE 2024.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no processo administrativo TRT/e-PAD/46304/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Norma altera a Portaria GP n. 620, de 26 de dezembro de 2023, deste Tribunal, que concedeu pensões vitalícias a Sebastião Manoel